

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº: 0085/84 - 0243/84

INTERESSADOS : RICARDO LEONEL FERRINI E SÍLVIA REGINA HANAI

ASSUNTO : Matrícula na 2ª série do 1º grau

RELATOR : Consº Abib Salim Cury

PARECER CEE Nº 308 /84 - CEPG - APROVADO EM 22 / 02 /84.

Comunicado ao Pleno em 14/03/84

1. HISTÓRICO:

Tratam os protocolados de solicitação a este Conselho Estadual de Educação de aproveitamento de estudos em nível de 2ª série do 1º grau de alunos que, embora sem idade legal, apresentam condições para prosseguimento de estudos na série.

PROCESSO CEE Nº 0085/84 - Ricardo Leonel Ferrini, filho de Paulo Raimundo Ferrini e Josélia Leonel Ferrini, nascido a 26 de dezembro de 1976, na cidade de Andradina-S.P., frequentou em 1983 a Pré-Escola "Cisne Real", em Bauru, Estado de São Paulo.

PROCESSO CEE Nº 0245/84 - Sílvia Regina Hanai, filha de Isao Hanai e Nair Terumi Hanai, nascida a 15 de janeiro de 1977, em São Paulo, frequentou o curso de Educação Infantil Pré-II da Escola de 1º Grau Jardim Escola "Mater Amabilis" S/C Ltda e a 1ª série do 1º grau, no ano de 1983, no Centro Cultural Islâmico, sem estar matriculada, devido a não preencher os requisitos para a matrícula quanto à idade.

2. APRECIÇÃO:.....

Os protocolados vieram a este Conselho, a fim de que este, em análise casuística, decida sobre a matéria que foge à competência da administração pois os interessados pleiteiam matrícula na 2ª série do 1º grau.

Os alunos foram avaliados, não só pedagogicamente, mas também por profissional qualificado, em uma análise mais profunda sobre sua personalidade.

O mais importante, neste caso, é a vigilância dos pais, da direção e, sobretudo, dos professores para que resultados desfavoráveis não venham a surgir da antecipação da escolaridade.

3. CONCLUSÃO:

À vista do exposto, autoriza-se a matrícula de RICARDO LEONEL FERRINI E SÍLVIA REGINA HANAI na 2ª série do 1º grau - em qualquer escola do sistema estadual de ensino, neste ano letivo de 1984.

São Paulo, 22 de fevereiro de 1984

a) Consº Abib Salim Cury  
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Abib Salim Cury, Bahij Amin Aur, Gérson Munhoz dos Santos, Luiz Antônio de Souza Amaral, Sílvia Carlos da Silva Pimentel e Sólton Borges dos Reis.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 22 de fevereiro de 1984

a) Consº BAHIJ AMIN AUR

PRESIDENTE